

EMENDA MODIFICATIVA
Ao Projeto de Lei nº 03/2025 (PL CMI nº 08/2025)

O vereador abaixo assinado vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Prefeito, nesta Casa registrado como Projeto de Lei nº 08/2025, que “Altera o Art. 90 da Lei 2.584/1991”:

No Art. 1º do Projeto de Lei nº 08/2025, **onde se lê:**

“§ 4º A conversão em espécie da férias-prêmio e a indenização prevista no parágrafo terceiro deste artigo considerará a média remuneratória obtida pelo servidor durante o período aquisitivo, incluídas as parcelas de natureza permanente”

Leia-se:

“§ 4º A conversão em espécie da férias-prêmio e a indenização prevista no parágrafo terceiro deste artigo considerará a média da remuneração do servidor durante o período aquisitivo”.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG